PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO Estado do Paraná

Em 22 de dezembro de 2021 Bruna de Oliveira Casanova

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Ratifico a to de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/2016, em favor da CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, inscrita no CNPJ n° 00.445,188/0001-81, referente à contratação do CISMEPAR para prestação de serviços pod serviços odontológicos no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 71.855,54 (setenta e um mil, otlocentos e cinquenta e cinquenta e quatro centavos). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se. Primeiro de Maio/PR, 22 de dezembro de 2021. Bruna de Oliveira Casanova Prefeita

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 55/2021
Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 8° e 2°, § 1°, Inciso III, ambos da Lei 11.107/2005, em favor da CISMEPAR – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, inscrita no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, referente ao rateio de despesas entre os consorciados para o ano de 2022, em atendimento à Secretaria de Saúde, no valor anual de R\$ 140.224,90 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). Presente o constante dos autos face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído

> Primeiro de Maio/PR, 22 de dezembro de 2021. Bruna de Oliveira Casanova Prefeita

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Ratifico a dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, CNPJ 00.445.188/0001-81, referente à contratação de transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba (Transporte Fora do Domicilio - TFD), no valor total de R\$ 15.180,80 (quinze mil, centio e) filental realise o) filental centavos), pelo período de 12 (doze) meses, presente o constante dos autos face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

> Primeiro de Maio. 22 de dezembro de 2021. Bruna de Oliveira Casanova Prefeita

Decreto nº 5400/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 842,72 (oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

ouplementação
07.000.00.000.0000.0.000.
07.002.00.000.0000.0.000.
07.002.12.361.0002.6.302.
1054 - 3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB - 40%
03102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

08.000.00.000.0000.0.000 08.002.00.000.0000.0.000

PESSOA JURÍDICA 242 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E

08.002.20.608.0004.2.308. 1055 - 4.4.90.51.00.00

03000 OBRAS E INSTALAÇÕES

osobio Dena a Emis Alarques o Solicia Suplementação:

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições

em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 20 de dezembro

de 2021

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA

Decreto nº 5401/2021 de 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de su ções legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020. Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 05.002.00.000.0000.0.000

05.002.04.122.0002.2.306.

81 - 3.3.90.47.00.00

10.000.00.000.0000.0.000 10.003.00.000.0000.0.000. 10.003.10.304.0011.2.320. 991 - 3.3.90.30.00.00 16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E
ADMINISTRAÇÃO
01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E 15.000.00

CONTRIBUTIVAS CONTRIBUTIVAS SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VIGIASUS

01303 MATERIAL DE CONSUMO 2. SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE 2.000,00

Expediente



Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.

Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Fone (43) 3232-2568 - WhatsApp (43) 9 9963-7000 www.jornaldacidade.net.br • E-mail Comercial: jornal.dacidade@bol.com.br

· Diário Oficial: diariooficial@jornaldacidade.net.br As matérias e artigos assinados não expressam necessáriamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.

As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.

Editor e Jornalista Responsável: Getulio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR

Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal









16 002 00 000 0000 0 000 672 - 3 3 90 30 00 00

DEPARTAMENTO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES 2.26.782.0015.2.332. SECRE I ARIA DE VIAÇÃO E I RANSPORTES 33.99.30.00.00 10100 MATERIAL DE CONSUMO 10.000 Total Suplementação: 27.000 2º-Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentá ão abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º-Para Decreto, servirá o

minação abaixo, de acordo son. **Redução**03.000.00.000.0000.0000.
03.001.00.000.0000.
03.001.02.061.0002.2.304.

PROCURADORIA JURÍDICA
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCURADORIA E SERVIÇO ADMINISTRATIVO
01000 SENTENÇAS JUDICIAIS
27.000,00 33 - 3.1.90.91.00.00 27.000,00 Total Redução: 27.000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposiçõ

em contrário Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 20 de dezembro de 2021

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA Prefeita Municipal

Decreto nº 5402/2021 de 22/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuidas que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 768/2020 de 30/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento cípio, no valor de R\$ 742.596,83 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.000.0000.0000.0000.

ROCURADORIA JURÍDICA

33.001.00.001.000.0000.000.

31.31.90.13.00.00

10.000.000.0000.0000.000.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

04.002.04.121.0002.2.305.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

01.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 3(setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e noventa ado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

PROCURADORIA JURÍDICA ASSESSORIA JURÍDICA PROCURADORIA JURÍDICA PROCURADORIA SERVIÇO ADMINISTRATIVO 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 625,63 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO O1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.018,05 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.104,81 SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE FAZENDA 4.414,01 SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDES - 60% O1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 212,233,51 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 49,549,34 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EJA E ESPECIAL 01103 INDENIZAÇÕES PATRONAIS 49,549,34 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, PRÉ ESCOLA, EJA E ESPECIAL 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUÇÕES TRABALHAITAS 5,955,91 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS SHORIOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

05.002.04.122.0002.2.306

77 - 3.3.90.39.00.00 89 - 3.1.90.11.00.00

1056 - 3.1.90.94.00.00 09.000.00.000.0000.0.000

09.002.00.000.0000.0.000

09.002.18.541.0013.2.309.

10.003.10.301.0011.2.311

276 - 3.1.90.11.00.00

307 - 3.1.90.16.00.00

320 - 3.1.90.11.00.00

10.003.10.301.0011.2.314.

10.003.10.302.0011.2.317 **352 - 3.1.90.11.00.00**

351 - 3.1.90.11.00.00 354 - 3.1.90.13.00.00 10.003.10.302.0011.2.318. 374 - 3.1.90.11.00.00

387 - 3.3.90.32.00.00

10.003.10.304.0011.2.320. **412 - 3.1.90.11.00.00**

10.003.10.305.0011.2.321 **425 - 3.1.90.11.00.00**

11.000.00.000.0000.0.000

427 - 3.1.90.13.00.00 426 - 3.1.90.13.00.00 428 - 3.1.90.16.00.00

453 - 3.1.90.13.00.00 454 - 3.1.90.16.00.00

303 - 3.1.90.11.00.00 308 - 3.1.90.16.00.00

HIDRICOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

RIDRICOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS

1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL

RIDRICOS
RIDRICOS
RIDRICOS
HIDRICOS
HIDRICOS
HIDRICOS
HIDRICOS
HIDRICOS
RECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
HISTORIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
RESSOAL CIVIL

CIVIL 1.310,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - VIGISAUS
01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 12.478,36
01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.779,05
494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.779,05
494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL 152.19

494 00 TRAS DESPESAS VARIAVEIS - FESSOAL CIVIL 152,19
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CONSELHOS ASSISTENCIAIS 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5,364,24
01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 750,01

11.002.00.000.0000.0.000 11.002.08.244.0014.2.322

SECRETARIANE ESPORTES DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO SECRETARIA DE ESPORTES SECRETARIA DE ESPORTES
01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL
431,70 569 - 3.1.90.16.00.00 UTUU OU TRAS DESPESAS VARIAVEIS-PE CIVIL SECRETARIA DE TURISMO DEPARTAMENTO DE TURISMO E LAZER SECRETARIA DE TURISMO 13 000 00 000 0000 0 000

585 - 3.1.90.11.00.00 **586 - 3.1.90.13.00.00** 14.000.00.000.000.000.000.000.000

14.002.00.000.0000.0.000. 14.002.15.451.0010.2.329. 604 - 3.1.90.11.00.00

15.000.00.000.0000.0000.0000 15.002.00.000.0000.0000 15.002.15.451.0010.2.331

642 - 3.1.90.11.00.00

17.000.00.000.0000.0.000 17.002.00.000.0000.0.000

687 - 3.1.90.11.00.00

18.000.00.000.0000.0.000. 18.002.00.000.0000.0.000. 18.002.16.482.0009.2.334. TERRENO, REFORMA E C

707 - 3.1.90.13.00.00 19.000.00.000.0000.0.000. 19.003.00.000.0000.0.000. 19.003.13.392.0006.2.335.

INDUSTRIA, CUMERCIO ESERVIÇOS, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, BANCO SOCIAL 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.575,98 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.219,95 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.150,61 SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE PARTAMENTO DE HABITAÇÃO SECRETARIA DE HABITAÇÃO AQUISIÇÃO DE ONSTRUÇÃO DE CASAS URBANAS E RÜRAIS 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.722,44 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 868,82 SECRETARIA DE CULTURA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL 01000 INDENIZAÇÃO DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL 01000 INDENIZAÇÃO DE SECRETARIA DE CULTURA E BIBLIOTECA MUNICIPAL 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

SECRETARIA DE TURISMO
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 9.703
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.359
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS E
URBANISMO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 53.776

PESSOAL CIVIL 53.776,17 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 932,41

PESSOAL CIVIL

01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL
CIVIL

SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

10100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
15.351,17
01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
164,38
01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL
CIVIL
348,82
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, GERAÇÃO
DE EMPREGO E RENDA, BANCO SOCIAL

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 22 de dezembro

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA Prefeita Municipal

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 22 de dezembro

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 5.404, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova o Loteamento Residencial Beira Rio III, conforme especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o artigo 55, inciso XXIII da Le IO Orgânica do Município de Primeiro de Maio. Considerando que a Lei Federal 6.766/79, a Lei Complementar n. 011/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano no município de Primeiro de Maio. Considerando o requerimento protocolado sobro 3.81/2020, da empresa "BR-TIBAGI-LO-TEADORAE INCORPORADORALTDA", com sede nacidade de Primeiro de Maio. Estado do Paraná, inscrita no CNPJMF sob nº 19.271.008/0001-10, no qual solicita a aprovação do Loteamento denominado "Beira Rio III", de imóvel matriculado sob on." 10.308, situado na cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná; Considerando que a empresa requerente é legitima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 10.308, do Registro de Imóveis da Comarca de Primeiro de Maio;
Considerando que foram a presentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Obras, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-MG 99145/D, bem como juntada cópia da ART nº 1720213635724;
DECRETA:
DECRETA:

NECRETA:

At 1.º Fica aprovado o loteamento urbano, denominado "Beira Rio III", constituído pelo imóvel matriculado sob on." 1.03.09 do Cartório de Registro de Imóveis de Primeiro de Maio, com 19,708,70 m2, localizado no Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos. Licença do IAT nº 25551, e demais documentos, devidamente aproados pela Secretaria Municípal de Obras e Engenharia, através da Licença de Loteamento nº 0.05/2021.

Art. 2º O loteamento "Beira Rio III" é composto por:

1.51 (cinquenta e um) lotes, distribuídos em 3 (três) quadras, com total de 19.708,70 m2, assim dispostos;

a) Quadra I com 26 lotes, totalizando 7.545,48 m2:

m2, assim dispostos;
a) Quadra I com 26 lotes, totalizando 7.545,48 m2;
b) Quadra J com 12 lotes, totalizando 3.774,13 m2;
l) Quadra J com 12 lotes, totalizando 3.774,13 m2;
l) — Sistema Viário e calçadas com 3.960,02 m2, composto da Rua Boa Esperança e Rua Alice Fernandes Barbosa;
ll — Sistema Viário e calçadas com 3.960,02 m2, composto da Rua Boa Esperança e Rua Alice Fernandes Barbosa;
ll — Area institucional, com 1.008,42 m2
Art. 3° 0 loteador passará ao Patrimônio Público Municipal as áreas institucionais citadas nos incisos II e III do artigo 2º deste Decreto, que totalizam 4.968,44 m2.
Art. 4° As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 5° As obras e serviços de infra-estrutura pública como: rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de água potável, guias e sarjetas, rede de galerias de água pluviais, pavimentação asfáltica, calçadas; paisagismo e arborização, serão realizados pelo loteador no prazo máximo de 02 (dois) anos a partir da publicação deste decreto, conforme Termo de Compromisso.
Art. 6° Fica designado como responsável técnico do Poder Executivo Municipal para fiscalização dos serviços e obras do loteamento, o fiscal de obras o servidor Jocinei Pereira (matrícula n° 401600).